PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
COMUNICADO 032/2021

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
339	21/11/2020	570,22
339	04/12/2020	4.792,64
5474	04/12/2020	33.750,24
5474	04/12/2020	10.548,58
5474	24/12/2020	6.372,04
5603	24/12/2020	3.573,90
5603	24/12/2020	35.870,38
5474	24/12/2020	1.911,29
1601	20/03/2020	375,00
286	25/01/2021	39.479,60
286	25/01/2021	823,36
286	25/01/2021	10.781,27
5427	14/02/2021	53.401,70
362	10/02/2021	1.970,22
361	10/02/2021	2.315,61
3738	10/12/2020	333,00
377	10/02/2021	2.620,33
728	10/02/2021	850,00
347	15/02/2021	1.221,99
350	15/02/2021	1.221,99
349	15/02/2021	1.222,00
348	15/02/2021	1.222,00
281	10/02/2021	2.129,78
412	20/02/2021	889,76

MATÃO, 23 DE FEVEREIRO DE 2021
ADAUTO SCARDOELLI – PREFEITO MUNICIPAL